



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.149 - 07 de julho de 2020 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara de Vereadores de Ibiporã

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI Nº 3.055 de 06 de Julho de 2020

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei estabelece e assegura a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência no atendimento dos serviços públicos ou privados de uso comum e coletivo ofertados pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como pelas empresas públicas, privadas e concessionárias na condição de prestadoras de serviços públicos de uso comum e coletivo, no âmbito de suas atribuições e atividades no Município de Ibiporã."

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecida a obrigação por parte de todos os entes descritos no artigo anterior em criar instrumentos e promover a eliminação de barreiras que limitem o acesso pleno da pessoa com deficiência à prestação de serviços e atendimento adequado, para o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, e sua efetiva inclusão."

**Art. 3º** O artigo 3º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação, sendo acrescentado o parágrafo 4º, artigo 3º-A e incisos:

"Art. 3º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas, **conforme** as seguintes categorias:

[ IX - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;
- [...]

§ 4º Para os fins desta Lei as pessoas com neurofibromatose e com fissura palatina e labiopalatina, estas quando não totalmente recuperadas, têm os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º-A Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:  
I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

III - apoio especial: a orientação, a supervisão, ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações motoras, sensoriais, mentais ou intelectuais da pessoa com deficiência, favorecendo a sua autonomia e sua independência, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;  
IV - procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar à pessoa com deficiência que necessite de condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros."

**Art. 4º** O artigo 5º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Cabe ao Município de Ibiporã através do Poder Executivo, contribuir dentro de suas competências, pela criação de programas e ações essenciais que tenham por objetivo promover a acessibilidade, a eliminação de barreiras, o apoio especial ou procedimentos especiais com o interesse em assegurar às pessoas com deficiência a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à informação, acessibilidade, cultura, e lazer."

**Art. 5º** O inciso I e VIII, do artigo 7º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação, sendo acrescentado o inciso XIV:

"Art. 7º [...]

I – criar o "Cadastro da Pessoa com Deficiência", por meio de Secretaria ou Departamento competente;

[ VIII – reservar vagas específicas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, em garagens e estacionamentos nas edificações e demais espaços urbanos de uso público e coletivo; ]  
[ XIV - expedir a credencial para uso da vaga especial destinada a pessoa com deficiência ou dificuldade de locomoção, sendo considerada pessoa com deficiência a definição contida no art. 3º desta Lei." ]



**Art. 6º** O artigo 8º da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar a "Cartilha do Atendimento Prioritário" em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas em Ibiporã, e reconhecidas pelos poderes constituídos do município, principalmente para a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria.

*Parágrafo único.* A "Cartilha do Atendimento Prioritário" regulamentará as ações necessárias para o atendimento prioritário da pessoa com deficiência, em suas particularidades, para aplicabilidade nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, e estabelecimentos ofertantes do serviço de saúde no município de Ibiporã, com objetivo promover a acessibilidade, a eliminação de barreiras, o apoio especial ou procedimentos especiais, bem como a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria."

**Art. 7º** O artigo 11 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação, sendo acrescentado o artigo 11-A e incisos:

"Art. 11. A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar a "Cartilha do Atendimento Prioritário" em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã, principalmente para a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria.

*Parágrafo único.* A "Cartilha do Atendimento Prioritário" regulamentará as ações necessárias para o atendimento prioritário da pessoa com deficiência, com objetivo promover a acessibilidade, a eliminação de barreiras, o apoio especial ou procedimentos especiais, bem como a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria, assegurando suas individualidades e suas particularidades, para aplicabilidade em toda a Rede de Ensino Municipal público e privado estabelecido no município de Ibiporã.

Art. 11-A. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a matrícula de alunos com deficiência, no ensino regular no âmbito municipal, entre outras medidas:

I – adequar as Escolas Municipais e suas dependências para o atendimento da pessoa com deficiência;

II – criar programas de incentivo e subsídio à educação especial, no âmbito da educação municipal, para o atendimento de necessidades educacionais especiais;

III – garantir a acessibilidade para alunos, educadores, e servidores com deficiência em todos os espaços dos estabelecimentos de ensino no âmbito municipal;

IV – ofertar material didático, equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais para o atendimento dos alunos com deficiência;

V – ofertar transporte escolar coletivo adequado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino municipal;

VI – promover a qualificação específica dos profissionais da educação para utilização de linguagens e códigos aplicáveis à comunicação das pessoas com deficiência, como o Sistema Braille e a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

VII – criar programas de incentivo para promoção de educação profissional, voltados à qualificação da pessoa com deficiência para sua inserção no mercado de trabalho;

VIII – promover a formação de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

IX - ofertar profissionais de apoio escolar qualificado, com o objetivo da eliminação de barreiras e promoção de condições de igualdade para o desenvolvimento educacional da pessoa com deficiência no âmbito das atividades e atribuições do município;

X - promover o acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar."

**Art. 8º** O artigo 13 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Esportes deverá elaborar a "Cartilha da Inclusão Legal", em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã, principalmente para a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria.

*Parágrafo único.* A "Cartilha da Inclusão Legal" regulamentará as ações necessárias para a inclusão da pessoa com deficiência dentro dos programas já existentes na prática de esportes, além de criar programas e incentivar à prática de exercícios e atividades para a participação nos esportes da pessoa com deficiência, com objetivo promover a acessibilidade, a eliminação de barreiras, o apoio especial ou procedimentos especiais, bem como a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria."

**Art. 9º** O artigo 14 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Todas as pessoas com deficiência terão acesso gratuito nos eventos culturais, cinemas, peças de teatro, shows, entre outros, mediante a apresentação da sua "Carteira de Identificação", devidamente emitida pela Secretaria ou Departamento competente."

**Art. 10.** O artigo 17 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação, sendo acrescentado o artigo 17-A:

"Art. 17. A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego deverá garantir o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de estágios remunerados e programas menor aprendiz nos Órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, bem como, as empresas prestadoras de serviços públicos, para a pessoa com deficiência.

Art. 17-A. A Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego deverá elaborar a "Cartilha da Inclusão Legal", em conjunto com as entidades representantes da pessoa com deficiência, já estabelecidas e reconhecidas pelos poderes constituídos no município de Ibiporã.

*Parágrafo único.* A "Cartilha da Inclusão Legal" regulamentará as ações necessárias para a inclusão da pessoa com deficiência dentro dos programas já existentes na referida secretaria, a capacitação profissional e ensino profissionalizante, entre outras ações com objetivo promover a acessibilidade, a eliminação de barreiras, o apoio especial ou procedimentos especiais, bem como a capacitação dos servidores públicos lotados na referida secretaria para o atendimento e acesso pleno da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho."

**Art. 11.** O artigo 20 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. Os exemplares da Cartilha serão confeccionados, distribuídos, armazenados ou disponibilizados na modalidade digital pela Administração Municipal, por meio da Secretaria competente."

[ . . . . . ]

**Art. 12.** Os parágrafos 1º, 3º e 6º, do artigo 23 da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação, sendo acrescentados os parágrafos 7º e 8º:

"Art. 23 [...]

§ 1º A certificação "Inclusão Legal" poderá ser emitida pela Prefeitura Municipal ou pela entidade donatária.



§ 3º As doações diretas e contribuições voluntárias conforme o parágrafo anterior deverão ser devidamente demonstradas mediante apresentação de comprovantes de despesas e balanços contábeis, conforme estabelecido pela legislação vigente.

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º (REVOGADO)

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, observadas as leis vigentes para promover a emissão dos certificados;

§ 7º O Poder Executivo poderá a promover programas de incentivo e benefício fiscal, sujeitos à aprovação do Poder Legislativo, para as empresa que possuem a certificação de "Inclusão Legal";

§ 8º As medidas necessárias para o cumprimento da presente lei serão regulamentadas no que couber, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Fica criado o artigo 23-A e 23-B da Lei Municipal 2.646, de 16 de Outubro de 2013:

"Art. 23-A. O disposto nesta lei no tocante ao atendimento prioritário do serviço público ou privado destinado ao uso comum e coletivo no âmbito das atividades e atribuições do município de Ibiporã deverá estender-se aos idosos com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos."

"Art. 23-B. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, observadas as leis vigentes, com o objetivo de atender ao disposto nesta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 06 de Julho de 2020.

Victor Divino Carreri

**Presidente**

*Ref.:*  
*Projeto de Lei n° 01/2020-LE*

*Autoria: vereador Roberval dos Santos*

**PORTARIA Nº 14/2020**

**VICTOR DIVINO CARRERI** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EDSON MIGUEL DA SILVA** – Analista de Informática do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0081, o segundo período das férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2018 – 2019, no período de 16 a 30 de julho de 2020, na forma do art. 142, §4º, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA nº 12, de 15 de junho de 2020.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2020.

Victor Divino Carreri

PRESIDENTE



## Departamento de Contratos

### 3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** F.A.L EVENTOS LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 083/2019 – **Pregão Nº.** 056/2019 – **ATA Nº.** 320/2019.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos e locações de carrinho de pipoca, algodão doce, cama elástica e piscina de bolinhas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 06 de outubro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de outubro de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3228&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=556&formulario.codTipoLicitacao=8>

IBIPORÃ, 07 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL

### 3ª Publicação Trimestral de Extrato de Ata de Registro de Preços

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**DETENTORA:** W N FESTAS E EVENTOS LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 083/2019 – **Pregão Nº.** 056/2019 – **ATA Nº.** 321/2019.

**OBJETO:** A Ata tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos e locações de carrinho de pipoca, algodão doce, cama elástica e piscina de bolinhas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.067,00 (quarenta e sete mil e sessenta e sete reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 06 de outubro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de outubro de 2019.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=3228&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=556&formulario.codTipoLicitacao=8>

IBIPORÃ, 07 de julho de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

PREFEITO MUNICIPAL



## Departamento de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 457, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiaporá, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 5876/2020 – 01/07/2020,

RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER à servidora CARLA ADRIANA SABINO SANCHES, matrícula 734.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 08 (oito) dias de Licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 04 de junho de 2020.  
Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 12 de junho de 2020, por motivo do término da Licença por falecimento de pessoa da família.  
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 458, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo VII, Seção XII, art. 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiaporá,

RESOLVE:  
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 376, de 02 de junho de 2020, que concedeu ao servidor MARCUS VINICIUS GUIMARÃES CELESTINO – matrícula 3658.1, à Licença a título de Prêmio Assiduidade *em descanso*.

Onde se lê:

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Meses	Início	Término
4651/2020 - 27/05/2020	3658.1	MARCUS VINICIUS GUIMARAES CELESTINO	1º	09/09/2013 - 08/09/2018	60	2º e 3º	03/06/2020	01/08/2020

Leia-se:

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Meses	Início	Término
4651/2020 - 27/05/2020	3658.1	MARCUS VINICIUS GUIMARAES CELESTINO	1º	09/09/2013 - 08/09/2018	30	2º	03/06/2020	02/07/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 460, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme o artigo 144, da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá,

RESOLVE:  
Art. 1º CANCELAR, o período aquisitivo das Férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, por motivo de desconto em suas remunerações de faltas injustificadas ao serviço, superior a 32 (trinta e dois) dias durante o período de vencimento das férias.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
2162.1	JOSE FAGUNDES DOS REIS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	2018/2019

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 461, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e suas alterações,

RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em *descanso parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada*.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
2939.1	ELCIO PERPETUO ROSSI	2019/2020	15/07/2020	29/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
3127.1	VALTER HUGO MORELLI	2019/2020	13/07/2020	27/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
3242.1	IGOR ADRIANO CARVALHO	2019/2020	10/07/2020	24/07/2020
			07/01/2021	21/01/2021
3319.1	ADRIANNE MIKA SONODA	2018/2019	20/07/2020	03/08/2020
			03/11/2021	17/11/2021
3390.1	HELOIZA TIAKI OTA NAKAYAMA	2019/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021
3689.1	TATIANA FRANCO GARCIA	2019/2020	15/07/2020	29/07/2020
			09/12/2021	23/12/2021
3948.1	LIGIA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	2019/2020	06/07/2020	20/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
3969.1	VALDIR APARECIDO DE PAULA	2019/2020	29/06/2020	13/07/2020
			24/12/2020	07/01/2021
3999.1	AGNES ROMAGNOLO	2019/2020	24/06/2020	08/07/2020
			04/01/2021	18/01/2021
4233.1	JULIA RANGEL SILVA	2019/2020	20/07/2020	03/08/2020
			16/12/2020	30/12/2020
4320.1	JULIANA GABARDO DE SOUZA	2019/2020	17/07/2020	31/07/2020
			02/12/2020	16/12/2020



4400.1	VIVIA PAES DE SOUZA	2019/2020	01/06/2020	15/06/2020
			18/11/2020	02/12/2020
4420.1	ALINE EMI TANIDA	2019/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021

Portaria nº. 461/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 462, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142, 146 e 147 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1216.1	MARCIA LEIKO SUGUIMOTO GASPAR	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
1465.1	SUELY BALESTRA	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020
1643.1	ILZA MARCELINO MACHADO	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020
1975.1	VALDEMAR DIAS	2019/2020	01/06/2020	30/06/2020
2253.1	IVANIL SERAPIAO DOS SANTOS	2018/2019	04/07/2020	02/08/2020
3112.1	VIVIANE CRISTINA DE O. GAMBETTA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3126.1	PATRICIA SANTOS MANOEL	2019/2020	13/07/2020	11/08/2020
3301.1	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	2018/2019	01/07/2020	30/07/2020
3433.1	MIRIAM FUKUDA IRIGUCHI	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
3545.1	ELOISE CRISTINA BOAVENTURA DIAS	2018/2019	29/06/2020	28/07/2020
3547.1	CARLA MACEDO GOMES ARMELIN	2018/2019	02/07/2020	31/07/2020
3551.1	EDENILSON APARECIDO RIBEIRO	2018/2019	01/07/2020	30/07/2020
3695.1	JULIAN JONES CABRAL	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
3724.1	JACQUELINE DE OLIVEIRA	2019/2020	07/07/2020	05/08/2020
3749.1	FABIOLA BUENO DA COSTA FUNFAS	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020
3801.1	ANGELA FATIMA DE SOUZA	2018/2019	02/07/2020	31/07/2020
3808.1	ANA CARLA DO NASCIMENTO	2018/2019	02/07/2020	31/07/2020
3812.1	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	2018/2019	22/07/2020	20/08/2020
3817.1	SILVIO MARTINS	2018/2019	02/07/2020	31/07/2020
3905.1	LILIAN MAYUMI TANIDA	2019/2020	20/07/2020	18/08/2020
4091.1	RAFAEL DE ALMEIDA	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
4167.1	CINTIA PEREIRA	2018/2019	01/07/2020	30/07/2020
4270.1	RICARDO DA COSTA	2019/2020	02/07/2020	31/07/2020
4313.1	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	2019/2020	02/07/2020	31/07/2020
4350.1	KATIA NADER	2018/2019	30/07/2020	28/08/2020
4359.1	HENRIQUE VICENTINE	2018/2019	13/07/2020	11/08/2020
4487.1	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	2019/2020	18/06/2020	17/07/2020

Portaria nº. 462/2020

Art. 2º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, interrompidas por motivo de superior interesse público.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3300.1	PATRICIA BARBOSA PAIVA	2018/2019	01/07/2020	05/07/2020
			18/07/2020	30/07/2020
			24/08/2020	04/09/2020

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 463, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ARMANDO SHIN ITI MAKI – matrícula 3946.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 20 dias de férias regulamentares em descanso, a partir de 20 de julho de 2020, período de 02/04/2019 até 01/10/2019, conforme disposto no Capítulo VIII, artigo 150 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 464, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafos 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1705.1	MARIA SIMONE ROSA CARVALHO	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
2879.1	EVELYNE BUSIGNANI MORAIS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3249.1	SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3276.1	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3278.1	JULIANA BORGES DE SOUZA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3281.1	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3282.1	LARYANE CAMARGO REIS MARTINS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3284.1	ANGELA MARIA PEREIRA DE MORAIS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3289.1	IVONETE DIAS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3291.1	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3292.1	MIRELA LOPES DE ARRUDA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3293.1	VALDELICE PEREIRA FIEL	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3530.1	ELISA MARA CRINCEVA MAIA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3535.1	CRISTIANE MORETTO	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3633.1	JOSANE DA SILVA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3986.1	NAIR SCHOENBERGER	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3987.1	DANIELI DE FATIMA JANUNCIO	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3989.1	ORLANDA TAYANA EDUARDO S. DE SOUZA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3993.1	JOICE LESSA MONCAO	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3994.1	THAIS ROSSAFA TAVARES BALBINO	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
3997.1	LAUIR ALBA LUCAS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4118.1	MARA APARECIDA DA SILVA MORAES	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4120.1	MAYARA APARECIDA ALVES	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4124.1	PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4311.1	MARIA DE FATIMA BUENO BITTENCOURT	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4314.1	DAIANE TIEMI UEKAWA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4315.1	CAMILA LOPES MARCAL DE SOUZA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4322.1	JULIANA BORGES DE SOUZA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4323.1	FLAVIA LUIZA COLOGNESI DE SOUZA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4324.1	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4325.1	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4326.1	VANESSA CIPRIANO DIAS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4327.1	FRANCIELLE APARECIDA BALDINI	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020

Portaria nº. 464/2020

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
4328.1	DEBORA CAROLINE E SILVA G. RODRIGUES	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4433.1	PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020
4508.1	CLEUDETE DA SILVA LEMOS	2019/2020	27/12/2019	25/01/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 465, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 18 dias de férias regulamentares em descanso.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9155.1	MARIA ANTONIA PEREIRA LOPES	2019/2020	30/06/2020	29/07/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 466, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9041.1	AMANDA OLIVEIRA MACHADO PIOLLA	2019/2020	06/07/2020	20/07/2020
			18/01/2021	01/02/2021
9103.1	ERICA DE MAGALHAES BETITO	2019/2020	20/07/2020	03/08/2020
			04/01/2021	18/01/2021

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 467, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **junho de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9024.1	TEREZA RODRIGUES VIEIRA CUSTODIO	2019/2020	10/07/2020	08/08/2020
9073.1	DULCENEIA APARECIDA CARDOSO CAZAROTTI	2019/2020	04/06/2020	03/07/2020
9128.1	ZENEIDE ANDRELINO DAS CHAGAS	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020
9130.1	CAMILA SANTANA DE AGUIAR	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
9140.1	VANDERLEIA DAS GRACAS DOS SANTOS	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020
9156.1	ALINE MIGUEL PIRES	2019/2020	06/07/2020	04/08/2020

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 468, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 28 inciso I § 10 e artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16883	1081.1	MARIA CRISTINA FORTUCI DE SOUZA PANDOLFO	MEDICO PSQUIATRA	45	27/05/2020	10/07/2020
16870	1880.1	ANDREA APARECIDA STROKA ROZA DE LIMA	ENFERMEIRO	30	02/06/2020	01/07/2020
16860	3412.1	RODRIGO DE ANDRADE OLIVATO	MEDICO CLINICO GERAL	30	12/06/2020	11/07/2020

Art. 2º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde para os servidores abaixo relacionados.

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16854	1610.1	ANTENOR FERNANDES DO CARMO	PEDREIRO	71	01/06/2020	10/08/2020
16881	1637.1	LUZIA APARECIDA BAENAS ZELANTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	32	06/06/2020	07/07/2020
16864	1640.1	ESMERALDA MASSI GIROLDO	COZINHEIRO	86	07/05/2020	31/07/2020
16875	1751.1	EDNA CESTARI PINTO	ZELADOR	84	15/06/2020	06/09/2020
16886	1808.1	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ZELADOR	30	17/06/2020	16/07/2020
16861	1977.1	ZILDA DOS SANTOS GONZAGA	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	30	03/06/2020	02/07/2020
16869	2305.1	MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES	SEGURANÇA	61	01/05/2020	30/06/2020
16873	2587.1	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR DOCENTE	29	10/06/2020	08/07/2020
16873	2677.1	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR DOCENTE	29	10/06/2020	08/07/2020
16868	3077.1	VIRGILIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	61	01/05/2020	30/06/2020

Portaria nº. 468/2020

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16878	3513.1	MARIA APARECIDA NEGRO ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais-1º ano ao 5º ano)	84	22/06/2020	13/09/2020
16852	3602.1	ANGELA APARECIDA FIORI FELTRIN	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	5	08/06/2020	12/06/2020
16855	3839.1	SEBASTIANA IZABEL MIZEL FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	130	24/03/2020	31/07/2020

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR
16883	1081.1	MARIA CRISTINA FORTUCI DE SOUZA PANDOLFO	MEDICO PSQUIATRA	11/07/2020
16854	1610.1	ANTENOR FERNANDES DO CARMO	PEDREIRO	11/08/2020
16881	1637.1	LUZIA APARECIDA BAENAS ZELANTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2020
16875	1751.1	EDNA CESTARI PINTO	ZELADOR	07/09/2020
16886	1808.1	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ZELADOR	17/07/2020
16870	1880.1	ANDREA APARECIDA STROKA ROZA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020



16861	1977.1	ZILDA DOS SANTOS GONZAGA	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	03/07/2020
16873	2587.1	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR DOCENTE	09/07/2020
16873	2677.1	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR DOCENTE	09/07/2020
16868	3077.1	VIRGILIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	01/07/2020
16878	3513.1	MARIA APARECIDA NEGRO ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais-1º ano ao 5º ano)	14/09/2020
16852	3602.1	ANGELA APARECIDA FIORI FELTRIN	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	13/06/2020

Portaria nº 468/2020

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 469, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 28 inciso I § 10 e artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporá e artigo 7º, inciso I do Decretos nº 689/2012 e 690/2012, de 27 de novembro de 2012, em atendimentos as Perícias Médica,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada que estão em período de estágio probatório, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERICIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16874	4452.1	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL 40H	60	15/05/2020	13/07/2020

Art. 2º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde para a servidora abaixo relacionada que estão em período de estágio probatório.

Nº PERICIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16857	3867.1	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL 40H	91	01/04/2020	30/06/2020

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório das servidoras abaixo relacionadas, em face dos afastamentos de seus cargos, por motivo de estarem em Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Nº PERICIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
16857	3867.1	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL 40H	91	01/04/2020	30/06/2020
16874	4452.1	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL 40H	60	15/05/2020	13/07/2020

Art. 4º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, o retorno às atividades laborais e ao estágio probatório, por motivo do término da Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERICIA	MATR.	NOME	CARGO	A PARTIR
16857	3867.1	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS SANGA	EDUCADOR INFANTIL 40H	01/07/2020
16874	4452.1	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL 40H	14/07/2020

Portaria nº 469/2020

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 470, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 101, de 10 de fevereiro de 2020 que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de janeiro de 2020, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9092.1	SANDRA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	2018/2019	27/02/2020	12/03/2020
			13/07/2020	27/07/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9092.1	SANDRA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	2018/2019	27/02/2020	12/03/2020
			25/09/2020	09/10/2020

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 180, de 11 de março de 2020, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de fevereiro de 2020, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9085.1	GLEICE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2019/2020	02/03/2020	16/03/2020
			13/07/2020	27/07/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9085.1	GLEICE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2019/2020	02/03/2020	16/03/2020
			09/12/2020	23/12/2020

Portaria Nº 470/2020

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 471, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 200, de 17 de março de 2020, que retificou a Portaria nº 940, de 27 de dezembro de 2019, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **dezembro de 2019**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, interrompidas por motivo de superior interesse público.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3750.1	KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO	2018/2019	15/01/2020	10/02/2020
			08/07/2020	10/07/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3750.1	KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO	2018/2019	15/01/2020	10/02/2020
			13/07/2020	15/07/2020

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 222, de 26 de março de 2019, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **março de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3659.1	FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	2018/2019	23/03/2020	06/04/2020
			06/07/2020	20/07/2020

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3659.1	FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	2018/2019	23/03/2020	06/04/2020
			21/08/2020	04/09/2020

Portaria Nº. 471/2020

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 472, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 5766/2020 – 29/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANDRESSA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula 3342.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, lotada na Procuradoria Geral do Município, 01 (um) mês de Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso, referente ao 2º, mês do 1º Quinquênio período 04/01/2012 - 03/01/2017, a partir de 06 de julho de 2020, com término em 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 05 de agosto de 2020, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 473, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, e requerimento protocolado sob o nº 5605/2020 – 24/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA LUCIA LUDWIG - matrícula 3154.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnóloga em Gestão Pública, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular referente ao Curso de Graduação em Engenharia Civil – Universidade Pitágoras - UNOPAR – Londrina/PR – Curso Superior, do dia 03 de agosto de 2020, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 12h00min, até 13 de outubro 2020, total de horas para reposição **200h00min**.

Art. 2º Fica estabelecido, a contar de 03 de agosto de 2020, a obrigatoriedade da servidora de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação conforme tabela constante na página 05 do requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 475, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**CONSIDERANDO** atendimento a Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (**COVID-19**);

**CONSIDERANDO** o Decreto 4942 de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as normativas publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** as normativas publicadas pelo Município de Ibiporã.

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar todos os servidores que estão realizando revezamento e/ou escala de trabalho a retornarem a seus respectivos locais de trabalho, a partir da data da publicação.

**Art. 2º** Cada Gestor deverá organizar a execução dos serviços conforme demanda e especificidade de cada pasta, podendo ser concedido férias e/ou compensação de banco de horas, a critério da Administração, conforme MP 927/2020.

**Art. 3º** O servidor que optar permanecer em revezamento e/ou escala, será considerado como banco de horas negativo, conforme MP 927/2020, ressalvados aqueles indicados na Portaria nº 288 de 27 abril de 2020.

**Art. 4º** O atendimento presencial ao público prestado pela sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã será realizados das 12h às 15h, ficando para trabalho interno a diferença da carga horária de cada servidor, enquanto durar os efeitos do Decreto Estadual 4942/2020.

**Art. 5º** Será entregue a cada servidor ativo, 04 (quatro) máscaras reutilizáveis a ser usada durante expediente de trabalho.

**Art. 6º** Ficam mantidas todas as ações e medidas de Enfrentamento ao COVID-19, publicadas anteriormente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município



## Núcleo Parlamentar

### DECRETO Nº 266 DE 01 DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras necessária à Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Ibiporá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 2º, 5º, "I" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 7º XI e 64, XII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informando a necessidade de anuência do proprietário da área que será necessária para disposição dos sedimentos a serem dragados do Ribeirão Jacutinga;

Considerando a necessidade de aquisição de área para disposição dos sedimentos a serem dragados do Ribeirão Jacutinga;

Considerando a necessidade da execução imediata do serviço para não comprometer o abastecimento público;

Considerando a necessidade, portanto, de complementação do Decreto nº 462 de 10 de outubro de 2018, no qual estão descritas todas as justificativas de necessidade da obra de dragagem do Ribeirão Jacutinga,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, área de terras medindo 5.000,58 M², destinada à melhoria do sistema de abastecimento de água do município, adiante caracterizada e descrita na planta, parte integrante deste decreto, que será denominada *Lote nº 32-A-1* necessária à melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE do município de Ibiporá, que será utilizada para disposição dos sedimentos a serem dragados do Ribeirão Jacutinga: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000, e tem início partindo do vértice 1 situado no limite com o Lote 32-REM, definido pela coordenada topográfica, E= 492.984,347 metros e N= 7.428.814,587 metros; deste segue confrontando com o Lote nº 31/D, C, B e E, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°07'41" e 93,21 metros até o vértice 2, de coordenadas E= 493.026,849 metros e N= 7.428.897,542 metros; deste segue confrontando com o Ribeirão Jacutinga, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°39'10" e 10,28 metros até o vértice 3, de coordenadas E= 493.036,956 metros e N= 7.428.895,641 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-A-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°02'21" e 34,10 metros até o vértice 4, de coordenadas E= 493.051,883 metros e N= 7.428.864,983 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-A-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°13'55" e 49,75 metros até o vértice 5, de coordenadas E= 493.090,419 metros e N= 7.428.833,518 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-A-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°22'50" e 2,59 metros até o vértice 6, de coordenadas E= 493.091,731 metros e N= 7.428.835,756 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-A-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°04'37" e 24,67 metros até o vértice 7, de coordenadas E= 493.111,153 metros e N= 7.428.820,540 metros; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°45'23" e 1,44 metros até o vértice 8, de coordenadas E= 493.110,644 metros e N= 7.428.819,196 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°28'55" e 7,06 metros até o vértice 9, de coordenadas E= 493.103,590 metros e N= 7.428.819,501 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°10'57" e 7,07 metros até o vértice 10, de coordenadas E= 493.096,523 metros e N= 7.428.819,771 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°49'28" e 7,92 metros até o vértice 11, de coordenadas E= 493.088,610 metros e N= 7.428.819,470 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°49'35" e 7,96 metros até o vértice 12, de coordenadas E= 493.080,709 metros e N= 7.428.818,476 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°42'36" e 16,08 metros até o vértice 13, de coordenadas E= 493.064,721 metros e N= 7.428.816,713 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°34'35" e 8,12 metros até o vértice 14, de coordenadas E= 493.056,634 metros e N= 7.428.815,946 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°11'55" e 14,16 metros até o vértice 15, de coordenadas E= 493.042,490 metros e N= 7.428.815,253 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°14'23" e 30,76 metros até o vértice 16, de coordenadas E= 493.011,768 metros e N= 7.428.813,772 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°46'21" e 25,53 metros até o vértice 17, de coordenadas E= 492.986,240 metros e N= 7.428.813,671 metros; deste segue confrontando com o Lote 32-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°49'45" e 2,10 m até o vértice 1 de coordenada topográfica E= 492.984,347 metros e N= 7.428.814,587 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro.

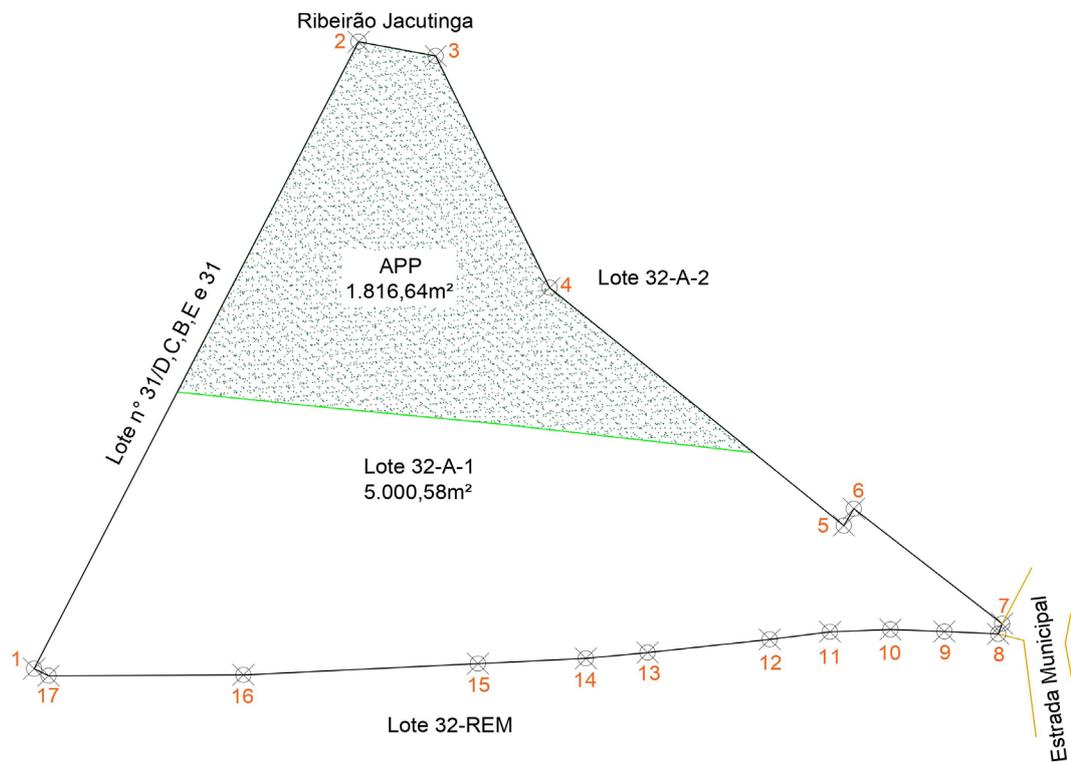
Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação, amigável ou judicial em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar todos os atos necessários, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º, à sondagem, reconhecimento e medição da área acima descrita, destinada à Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do município de Ibiporá - PR.

Art. 3º Fica assegurado ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para os fins indicados, o licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE está autorizado a promover com recursos alocados no projeto de ampliação e melhoria do sistema de água.

Art. 5º O ônus decorrente da desapropriação, amigável ou judicial, da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ibiporã, 01 de julho de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito

## Samae

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Informamos que após a sessão de julgamento para o Pregão Eletrônico nº 39/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico à distância do funcionamento de elevatórias de esgoto e reservatórios de água, com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, resultou FRACASSADA devido a não obtenção de proposta válida pela empresa interessada.

Ibiporã, 07 de Julho de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



## Secretaria Municipal de Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

DATA DE APROVAÇÃO: 16 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Reorganiza os Calendários Escolares para o ano letivo de 2020, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, em razão da suspensão das aulas presenciais decorrente da Pandemia do COVID-19.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 108/2020 que suspende as atividades educacionais presenciais de alunos da Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 011/2009 do Conselho Municipal de Educação que fixa regras para a elaboração de Calendários Escolares;

**CONSIDERANDO** que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC admite diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica, atendendo ao disposto na Legislação e Normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária;

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas nº 001/2020 e nº 002/2020 as quais normatizam as atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

#### INSTRUI:

**Art. 1º** O Calendário Escolar do **Ensino Fundamental** (anos iniciais) e **Educação Infantil** (Maternal, Pré I e Pré II) contempla 800 (oitocentas) horas letivas, sendo estas presenciais e não presenciais, conforme Anexo I desta Instrução, considerando:

- a) Início do ano letivo 2020 regular com retorno da Rede: 27 de janeiro para Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Administrativos, Operacionais e Assessoria da SME, e 28 de janeiro para os demais servidores;
- b) Formação Continuada: 28 a 31 de janeiro, 03 e 04 de fevereiro, e conforme parágrafo 4º deste artigo;
- c) Período Letivo 2020 regular até 20 de março;
- d) Extraordinariamente, a partir de 23 de março se faz necessária a reorganização do calendário escolar em função da Pandemia pelo COVID-19, de forma semestral, conforme Decreto Municipal nº 235/2020;
- e) Período do Primeiro Semestre: 05 de fevereiro a 31 de julho;
- f) Período do Segundo Semestre: 03 de agosto a 18 de dezembro;
- g) Antecipação de 15 (quinze) dias de Férias de 2021: 23 de março a 06 de abril;
- h) Reprogramação de período de Recurso: 07 de abril a 11 de maio;
- i) Reprogramação da data de Conselhos de Classe: 08 de agosto e 12 de dezembro;
- j) Feriados: 1º de janeiro, 25 de fevereiro, 10 e 21 de abril, 1º de maio, 11 de junho, 7 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro e 25 de dezembro.

§ 1º O ensino não presencial iniciou-se em 12 de maio de 2020 com o objetivo de garantir ao aluno o acesso ao conhecimento, bem como o cumprimento de carga horária;

§ 2º Quando do retorno das atividades presenciais, o ensino não presencial poderá permanecer até o dia 18 de dezembro como forma complementar ao ensino presencial;

§ 3º O ensino presencial iniciou-se no dia 05 de fevereiro e foi suspenso a partir de 23 de março de 2020, sem previsão de data para retorno;

§ 4º Os Conselhos de Classe referentes a cada semestre ocorrerão aos sábados como forma de compensação dos dias 15, 18 e 19 de maio não trabalhados pelos professores e 14, 15 e 18 de maio, não trabalhados pelos educadores infantis;

§ 5º Os demais dias não trabalhados pelos professores (20, 21, 22, 25 e 29 de maio) e educadores infantis (19, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de maio) serão obrigatoriamente repostos por meio de Formação Continuada virtual, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, incorrendo na computação de falta, caso não haja o devido cumprimento;

§ 6º O encerramento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais fica previsto para o dia 21 de dezembro.

**Art. 2º** O Calendário Escolar do **Ensino Fundamental** na modalidade **EJA – Educação de Jovens e Adultos** contempla 300 (trezentas) horas letivas semestrais, sendo estas presenciais e não presenciais, conforme Anexo II desta Instrução.

**Parágrafo único.** Todas as modalidades de ensino deverão cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para o Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil (Maternal, Pré I e Pré II), Anexo I desta Instrução, diferenciando em específico o calendário da EJA – Educação de Jovens e Adultos, Anexo II desta Instrução, em relação às datas de início e término do período letivo:

I – Início e término do 1º semestre para os alunos: 05 de fevereiro e 07 de agosto;



II – Início e término do 2º semestre para os alunos: 10 de agosto e 18 de dezembro.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação por meio de Instrução Normativa dispor sobre o preenchimento do Livro de Chamada a partir do Calendário Escolar anexo.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A presente Instrução está sujeita a alterações de acordo com a evolução da Pandemia pelo COVID-19 e mediante as futuras Normas Municipal, Estadual e Federal sobre a possibilidade ou não de retorno das atividades presenciais dos alunos, inclusive para os dias 22 a 31 de dezembro;

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 007, de 03 de dezembro de 2019.

Ibiaporá, 16 de junho de 2020.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi

Secretária Municipal de Educação

Decreto 021/2017

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL  
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia Mundial da Paz

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

10 - Paixão de Cristo / 12 - Páscoa

21 - Tiradentes

JULHO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - N. S. Aparecida / 15 - Dia do Professor

FEVEREIRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

25 - Carnaval / 26 - Cinzas

MAIO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1-Dia do Trabalho/31-Nossa Senhora da Paz

AGOSTO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 - Dia da Educação Especial

NOVEMBRO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados / 8 - Aniversário de Ibiaporá

15 - Proclamação da República

MARÇO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 - Dia da Mulher

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

11 - Corpus Christi

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Independência

DEZEMBRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
<span style="background-color: red;"> </span> FERIADOS	1º SEMESTRE: 87 DIAS	MATUTINO: 08H00 ÀS 12H00
<span style="background-color: magenta;"> </span> FÉRIAS	2º SEMESTRE: 97 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: green;"> </span> FORMAÇÃO CONTINUADA	TOTAL: 184 DIAS	INTEGRAL: 08H00 ÀS 16H00
<span style="background-color: yellow;"> </span> INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO	TOTAL: 800 HORAS	
<span style="background-color: orange;"> </span> RECESSO		<b>HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<span style="background-color: cyan;"> </span> CONSELHO DE CLASSE		MATUTINO: 08H00 ÀS 12H00
<span style="background-color: olive;"> </span> MACROENCONTRO		VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: brown;"> </span> RECESSO PARA DOCENTES		INTEGRAL: 08H00 ÀS 16H00
<span style="background-color: purple;"> </span> ENCERRAMENTO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS		



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
CALENÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia Mundial da Paz

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

10 - Paixão de Cristo / 12 - Páscoa

21 - Tiradentes

JULHO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - N. S. Aparecida / 15 - Dia do Professor

FEVEREIRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

25 - Carnaval / 26 - Cinzas

MAIO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1-Dia do Trabalho/31-Nossa Senhora da Paz

AGOSTO - 5 + 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 - Dia da Educação Especial

NOVEMBRO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados / 8 - Aniversário de Ibiporã

15 - Proclamação da República

MARÇO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 - Dia da Mulher

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

11 - Corpus Christi

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Independência

DEZEMBRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<span style="background-color: red; color: white;">■</span> FERIADOS	1º SEMESTRE: 92 DIAS	MATUTINO: 08h00 às 11h00
<span style="background-color: magenta; color: white;">■</span> FÉRIAS	2º SEMESTRE: 92 DIAS	NOTURNO: 19h00 às 22h00
<span style="background-color: green; color: white;">■</span> FORMAÇÃO CONTINUADA	TOTAL: 184 DIAS	
<span style="background-color: yellow; color: black;">■</span> INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO	TOTAL: 300 HORAS SEMESTRAIS	
<span style="background-color: orange; color: white;">■</span> RECESSO		
<span style="background-color: blue; color: white;">■</span> CONSELHO DE CLASSE		
<span style="background-color: darkgreen; color: white;">■</span> MACROENCONTRO		
<span style="background-color: darkorange; color: white;">■</span> RECESSO PARA DOCENTES		
<span style="background-color: purple; color: white;">■</span> ENCERRAMENTO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS		



ATO ADMINISTRATIVO 006/2020

A Secretária Municipal de Educação de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Deliberação 007/2009 – CME e na Instrução Normativa 10/2010,

RESOLVE

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituírem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno APARECIDO DE LIMA e do processo de RECLASSIFICAÇÃO da aluna ADRIANA NUNES PEREIRA que ocorrerão na Escola Municipal Prof. Carlos Augusto Guimarães.

NOME	FUNÇÃO
Iris Maria de Jesus Campos	Diretora
Gisela Lislie de Lucca Feltrin	Coordenadora pedagógica
Alan César Dutra	Secretário Escolar
Michelle Aparecida Almeida	Professora

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão finalizados automaticamente ao término dos processos citados acima.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o ato administrativo 05/2020.

Ibiporã, 24 de junho de 2020

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi

Secretária Municipal de Educação

Decreto 021/2017

## Secretaria Municipal de Obras

### DECRETO Nº 267, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;



Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo nº 3.676/2020 de 04 de Março de 2020, em que o requerente LUIZ CARLOS PELISSON CPF Nº 362.088.849-34. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de travessia aérea de rede de esgoto no empreendimento "IMÓVEL: LOTE Nº 4-A/3-A DA GLEBA IBIPORÃ".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras para travessia aérea da rede de esgoto, na área de terras constituída pelo lote "Área de Preservação Permanente do Fundo de Vale do Córrego Irara" em terras de propriedade do: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, lote 4-A/3-B/B no Município de Ibiporã Pr, a seguir descrita e caracterizada:

Limites e confrontações: Iniciando-se no P2 cravado na divisa do lote segue sentido Rua Porecatú em área de preservação permanente, (A.P.P. FUNDO DE VALE IRARA) deste ponto segue nas seguintes distancias: 36,61 metros de comprimento e 2,00 metros de largura até o ponto P3, limite da A.P.P. FUNDO DE VALE IRARA confrontando com a Rua Porecatú, totalizando 73,22M2.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

**DECRETO Nº 268, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de esgoto.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo nº 3.676/2020 de 04 de Março de 2020, em que o requerente LUIZ CARLOS PELISSON CPF Nº 362.088.849-34. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de travessia aérea de rede de esgoto no empreendimento "IMÓVEL: LOTE Nº 4-A/3-A DA GLEBA IBIPORÃ".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras para travessia aérea da rede de esgoto, na área de terras constituída pelo lote "Área de Preservação Permanente" em terras de propriedade do: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, lote 4-A/3-B/A no Município de Ibiporã Pr, a seguir descrita e caracterizada:

Limites e confrontações: Iniciando-se no P1 cravado na divisa e área de preservação permanente, deste ponto segue confrontando a área de preservação permanente nas seguintes distancias: 25,54 metros de comprimento e 2,00 metros de largura até o ponto P2, limite do lote 4-A/3-B/A totalizando 51,08M2.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

Folha nº - 01/02

DECRETO Nº- 269/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 4.772/2020

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 04 (ZERO QUATRO) medindo 360,40M2, (trezentos e sessenta vírgula quarenta metros quadrados) matrícula nº 16.402, 05 (ZERO CINCO) medindo 360,40M2, (trezentos e sessenta vírgula quarenta metros quadrados) matrícula nº 16.403 e 06 (ZERO SEIS) medindo 360,40M2 (trezentos e sessenta vírgula quarenta metros quadrados) matrícula nº 16.404, da Quadra 14 (QUATORZE), da planta do Loteamento denominado ROYAL BOULEVARD RESIDENCE & RESORT – FASE II em Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 04/05/06.....MEDINDO 1.081,20M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS  
Secretário Municipal Interino de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais](http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais)